



ENTRADA EM	15/02/2023
LIVRO N.º	REG.N.º 4796
O FUNCIONÁRIO	ERENILDE



## SEGUNDA ADENDA AO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS

MANDATO 2021-2025

Entre:

**MUNICÍPIO DE PORTALEGRE**, pessoa coletiva n.º 501 143 718, com sede nos Paços do Concelho, na Rua Guilherme Gomes Fernandes, n.º 28, em Portalegre, neste ato representado pela Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal de Portalegre, Fermelinda de Jesus Pombo Carvalho, com poderes para o ato, adiante designada por **Primeira Outorgante**;

E

**FREGUESIA DE URRA**, pessoa coletiva n.º 506871908, com sede Bairro Apóstolos Lote 32 - A, em Urrea, aqui representada pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia, Jaime Alexandre da Silva Fitas, com poderes para o ato, adiante designada por **Segunda Outorgante**,

Considerando que:

### I- FUNDAMENTAÇÃO DE FACTO

1. A concretização da descentralização visa a aproximação das decisões aos cidadãos, a promoção da coesão territorial, o reforço da solidariedade, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis.
2. Atualmente, a situação excecional nas cadeias de abastecimento e as circunstâncias migratórias resultantes da pandemia da doença COVID-19, da crise global na energia e dos efeitos resultantes da guerra na Ucrânia resultaram num aumento abrupto dos preços, na sua generalidade.
3. Por essa razão, esta situação exige a aplicação de medidas urgentes e a prática de atos adequados e indispensáveis para garantir as melhores condições de vida possíveis, sob pena da prossecução do interesse público ficar comprometido.
4. Dessa forma, é necessário reforçar os recursos financeiros objeto do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, com este mecanismo de ajustamento/majoração, visto que é imprescindível continuar a garantir a qualidade, celeridade e eficácia dos serviços prestados à população, assegurando a requalificação das infraestruturas e equipamentos prioritários.

### II- FUNDAMENTAÇÃO DE DIREITO

1. Nos termos do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constituem atribuições do Município de Portalegre, em articulação com as respetivas Juntas de Freguesia, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações.



2. Nos termos dos artigos 116.º e ss. do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece o Regime Jurídico da Delegação de Competências dos municípios nas freguesias, determina-se que as delegações devem ter como objetivo a promoção da coesão territorial, a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações e a racionalização dos recursos disponíveis.
3. A proposta da segunda adenda de majoração em 30% do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências é enviada pela Câmara Municipal para submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, nos termos previstos na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.
4. Incumbe à Assembleia Municipal, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia.

**É celebrada a segunda adenda ao Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências**, aprovada em Assembleia de Freguesia de 12/01/2023 e Assembleia Municipal de 28/12/2022, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 116.º e seguintes do Regime Jurídico da Delegação de Competências, constante do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, nos termos que se seguem:

#### **Cláusula Primeira**

##### *Objeto*

A segunda modificação, sob a forma de adenda, ao Contrato Administrativo de Delegação de Competências cuja minuta foi outorgada no dia 3 de janeiro de 2020 e ratificada em sessão de Assembleia de Freguesia de 29/12/2021 e Assembleia Municipal de 27/12/2021, tendo posteriormente sido objeto de adenda outorgada no dia 31/01/2022, tem por objeto, novamente, a alteração da Cláusula Sétima, que passa a ter a seguinte redação:

##### ***“Cláusula Sétima***

##### *Recursos Financeiros*

1. *Os recursos financeiros necessários ao exercício anual da competência delegada, de acordo com o presente contrato são de €34.344,10 (trinta e quatro mil trezentos e quarenta e quatro euros e dez cêntimos).*
2. *Os recursos financeiros são afetados através de prestações mensais, a ter lugar no último dia do mês a que respeitar, no valor de €2.862,01 (dois mil oitocentos e sessenta e dois euros e um cêntimo).*
3. *No final de cada semestre a Junta de Freguesia deverá remeter Relatório de aferição da execução das competências delegadas conforme Anexo III.”*



## Cláusula Segunda

### *Entrada em vigor e Publicidade*

A segunda modificação, sob a forma de adenda, ao Contrato Administrativo de Delegação de Competências entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2023 e é publicitada na página eletrónica do Município de Portalegre.

A presente adenda é feita em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma das Partes, todas as folhas rubricadas e a última assinada.

Paços do Concelho de Portalegre, 10 de fevereiro de 2023.

#### **A Primeira Outorgante,**

A Exma. Senhora Presidente da Câmara Municipal

Fermelinda de Jesus Pombo Carvalho

#### **A Segunda Outorgante,**

O Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia

Jaime Alexandre da Silva Fitas